



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 04 de novembro de 2025.

À Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde - CGLIS,

Assunto: Autorização da Contratação Direta.

1. Trata-se de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação com a empresa **PFIZER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.072.393/0039-06**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Parecer Referencial nº 00011/2022/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI nº 0051367179), o qual teve sua **vigência prorrogada até 28/12/2026**, nos termos da **Parecer n. 00013/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU e Despacho n. 00039/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU aprovado pelo Despacho n. 00040/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU** (0049355618), visando à aquisição do medicamento **TAFAMIDIS 61MG**, em atendimento à solicitação da **Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CGCEAF**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (SEI nº 0050321852) e dados abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE OFERTADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0608053	TAFAMIDIS 61MG	Cápsula	38.310	R\$ 299,25	R\$ 11.464.267,50

2. O valor global da aquisição perfaz **R\$ 11.464.267,50 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3. Registra-se o encaminhamento para autorização da Contratação Direta, por meio do Despacho CGIES (SEI nº 0051441230), que foi produzido observando-se o modelo contido na NOTA JURÍDICA n. 00310/2023/CONJUR-MS/CGU/AGU e atestou que o presente processo, cujo objeto é a aquisição, pelo Departamento de Logística em Saúde, de insumos estratégicos para saúde, por meio de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00011/2022/CONJUR-MS/CGU/AGU, **vigência prorrogada até 28/12/2026**, nos termos da **Parecer n. 00013/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU e Despacho n. 00039/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU aprovado pelo Despacho n. 00040/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, ficando dispensada a remessa do processo, para controle prévio de legalidade, ao órgão de assessoramento jurídico deste Ministério da saúde, conforme previsto no § 5 do art. 53 da Lei 14.133, de 2021.

4. Ressalta-se, conforme registrado na Nota Técnica nº 256/2025-COAMER/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI nº 0050805091), da Coordenação de Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde, que a empresa respeitou o preço máximo de venda ao Governo Federal aplicável ao caso, e que o valor negociado foi substancialmente inferior ao regulamentado, além de representar o menor valor encontrado na pesquisa de mercado dos itens:

Ressalta-se, ainda, que a empresa respeitou o preço máximo de venda ao Governo Federal aplicável ao caso, apresentando valor inferior ao estabelecido pela regulamentação.

Além disso, registra-se que a postura diligente desta CGIES, ao recusar qualquer reajuste proposto pela empresa Pfizer, comparando o valor da oferta inicial com o valor final acordado, resultou em uma economia total de **R\$ 599.551,50 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** nesta contratação.

4.1. Em atendimento ao item 10.7 da supracitada Nota Técnica, aprovo a pesquisa de preços realizada pela COAMER.

5. Verifica-se disponibilidade orçamentária, por meio do Despacho SECTICS/CGPO/SECTICS/MS (SEI nº 0051039724):

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da funcional programática **10.303.5117.4705.0001 – PTRES 234376 – PO 0002**. A aquisição do medicamento, bem como o pedido de contratação estão plenamente albergados pelos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Programação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. O valor global estimado desta aquisição é de **R\$ 11.464.267,50 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme a Despacho DIARTE (0050931131):

6. Constata-se, por meio do Despacho SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS (SEI nº 0051057547), o **ATESTO da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual**, conforme previsto no inciso I, do artigo 106, da Lei 14.133, de 2021 e a AUTORIZAÇÃO da aquisição pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, em atendimento ao disposto no [Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019](#) e na [Portaria GM/MS nº 402, de 8 de março de 2021](#), alterada pela [Portaria GM/MS nº 1.062, de 8 de agosto de 2023](#):

Considerando ainda as informações prestadas por meio da Nota Técnica nº 263/2025-CGCEAF/DAF/SECTICS/MS (0047226757) e do Parecer nº 105/2025-CGCEAF/DAF/SECTICS/MS (0047226687), elaborados no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SECTICS), do Despacho CGPO/SECTICS (0051039724), elaborado pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, bem como pelo Despacho DIARTE (0050931131), elaborado pela Divisão de Análise de Artefatos da Contratação de Insumos Estratégicos para Saúde, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 10.193 de 27/12/2019 e na referida Portaria GM/MS nº 402, de 8/3/2021, **AUTORIZO a presente aquisição e atesto a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual**, desde que observadas integralmente as recomendações da Consultoria Jurídica (CONJUR/MS) aplicáveis a este procedimento

7. Considerando as recomendações elencadas nos Art. 10º, Inciso IX, da Lei 8.429/1992, Art. 72º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, Art. 8º, Inciso IV, da Lei 10.024/2019, e ainda em conformidade com as normas constantes dos arts. 16º e 17º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de

Responsabilidade Fiscal, este Ordenador de Despesas DECLARA que os valores informados acima correrão por conta da funcional programática **10.303.5117.4705.0001 – PTRES 234376 – PO 0002**, conforme já informado no Despacho SECTICS/CGPO/SECTICS/MS (SEI nº 0051039724).

8. No que diz respeito às condicionante legais para contratação, informa-se que a empresa preenche todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica e econômico e financeira para a execução do contrato, conforme atestado pelas áreas no Parecer nº 316/2025-CGCEAF/DAF/SECTICS/MS (SEI n.º 0050958068) e Despacho CGCEAF/DAF/SECTICS/MS (SEI n.º 0051007814), e no Parecer Técnico nº 467/2025-DIARTE/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI n.º 0051299548), que respectivamente dispuseram o que segue:

Parecer nº 316/2025-CGCEAF/DAF/SECTICS/MS :

4.1. Diante do exposto, verifica-se que os documentos técnicos apresentados pela empresa Pfizer Brasil Ltda., CNPJ: 61.072.393/0001-33, **encontram-se regulares e validados por esta CGCEAF/DAF/SECTICS/MS** e, portanto, atendem aos requisitos do item 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO, subitem 10.22 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Termo de Referência (0050321852).

Despacho CGCEAF/DAF/SECTICS/MS (0051007814):

Em atenção ao Despacho DIARTE (0050930302), informa-se que a documentação de habilitação técnica e a declaração de exclusividade apresentadas pela empresa Pfizer Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 61.072.393/0001-33, foram devidamente analisadas, encontrando-se válidas e regulares, conforme Parecer nº 316/2025 (0050958068).

Parecer Técnico nº 467/2025-DIARTE/CGIES/DLOG/SE/MS

4.1. As documentações fiscais e jurídicas apresentadas para a aquisição do insumo encimado, atende ao solicitado, não ficando pendente nenhum documento para prosseguimento da aquisição.

4.2. Cabe destacar que a documentação técnica encontra-se devidamente validada pela área demandante conforme Parecer nº 316/2025-CGCEAF/DAF/SECTICS/MS **(0050958068)**.

Insta informar, que foi juntado aos autos o OFÍCIO Nº 64/2025/SEI/GGMED/DIRE2/ANVISA (0050008657), informando quanto ao registro do produto.

9. No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 697/2025 (SEI nº 0051609352), informa-se que esse DFD está vinculado à Contratação nº 695/2025.

10. Ante o exposto, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como sua divulgação em sitio eletrônico oficial.

11. Ato contínuo, AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor global, em favor da empresa **PFIZER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.072.393/0039-06**.

GENIVANO PINTO DE ARAÚJO

Diretor do Departamento de Logística em Saúde

DLOG/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Genivano Pinto Araújo, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 17/11/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051534701** e o código CRC **AEE1DBBB**.
